



Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO

EDITAL N.º 002/2010-CVU

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, no dia 21/03/2010.

Walkiria Sampaio Coêlho
Secretária

Publica procedimentos relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2010 da Universidade Estadual de Maringá.

O Professor Emerson Arnaut de Toledo, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução n.º 355/2003-CAD,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2010:

1. Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2010**, de candidatos comprovadamente carentes, deverão ser protocolizados no período de **29 a 31 de março de 2010**, junto à Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU/UEM, no Bloco 28 do *campus* sede, ou nas secretarias dos *campi* de Cianorte (CRC), Goioerê (CRG) e Umuarama (CAU), no horário das 14h às 17h30min e das 19h30min às 22h, ou na secretaria do *campus* de Cidade Gaúcha (CAR), no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h.
2. A solicitação da isenção deverá ser feita pelo próprio requerente ou por terceiro, mediante a apresentação de **requerimento** e de **questionário socioeconômico** em formulários próprios fornecidos pela CVU/UEM, devidamente preenchidos e documentados. No caso de a solicitação não ser feita pelo próprio requerente, exigirá-se a procuração específica com firma reconhecida.
 - 2.1 O requerimento de menor de 18 anos deverá apresentar, além da sua assinatura, a assinatura do pai, ou da mãe ou do responsável legal.
 - 2.2 Somente serão acatados os pedidos de isenção de requerentes que concluíram o 2.º grau/Ensino Médio ou que estejam matriculados e cursando a última série do Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas particulares, com bolsa de estudos fornecida pelo próprio estabelecimento.
 - 2.1.1 No caso de escola particular, deverá ser apresentada declaração expedida pelo estabelecimento de ensino informando a concessão da bolsa de estudos.
 - 2.3 O formulário do requerimento e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no período de 22 a 31 de março de 2010, no horário normal de expediente da CVU/UEM e das secretarias dos *campi*.
3. **Documentos a serem apresentados anexos ao requerimento:**
 - a) fotocópia do comprovante de conclusão do 2. grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
 - b) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente ou de outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional;
 - c) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade ou de outro documento de identificação das demais pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico (inclusive nos casos de república de amigos/estudantes etc.);
 - d) fotocópia de certidão de casamento ou de contrato conjugal de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
 - e) fotocópia de documento que comprove viuvez, separação conjugal ou divórcio de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico e, no caso de separação não judicial, apresentar declaração;
 - f) declaração que comprove a situação de amasio ou de pai/mãe solteiros de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
 - g) outros, de acordo com as situações enquadradas nos itens 4, 5 e 6.
4. **Quanto à comprovação de rendimento ou de desemprego, todas as pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, com idade igual ou superior a 16 anos, deverão enquadrar-se em uma das situações a seguir e apresentar a comprovação, conforme especificado:**

4.1 - Se possuir rendimentos:

4.1.1 - Com vínculo empregatício:

- a) com carteira assinada: anexar fotocópia do contracheque (holerite) ou do recibo, para comprovação de rendimento relativo a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2010.
- b) sem carteira assinada: anexar declaração do empregador, com data de março de 2010, informando o rendimento mensal; no caso de servidor público, anexar fotocópia do contracheque (holerite).



Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO

Edital n.º 002/2010-CVU- fls 2.

- 4.1.2 - **Aposentado/pensionista:** anexar fotocópias do cartão magnético e do extrato de saque do benefício relativo a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2010. Nesse extrato, devem constar o nome do beneficiário e o valor recebido. Se houver outro rendimento, informá-lo obrigatoriamente, anexando o comprovante/declaração.
- 4.1.3 - **Trabalhador autônomo/serviços esporádicos:** anexar declaração, com data de março de 2010, especificando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e seu(s) rendimento(s), inclusive de qualquer outra atividade remunerada sem vínculo empregatício.
- 4.1.4 - **Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:** anexar fotocópias da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2009/exercício 2010 ou ano-calendário 2008/exercício 2009 e do recibo de pró-labore de um desses meses: março, fevereiro ou janeiro de 2010 e declaração, se o rendimento real for superior ao informado no recibo de pró-labore.
- 4.1.5 - **Seguro-desemprego:** informar, no quadro I do questionário socioeconômico, na coluna "rendimento bruto mensal", o valor recebido referente a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2010.
- 4.2 - **Se não possuir rendimentos:**
 - 4.2.1 - **Desempregado há menos de 6 (seis) meses:** anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco). Se estiver recebendo seguro-desemprego, informar, no quadro I do questionário socioeconômico, o referido valor.
 - 4.2.2 - **Desempregado há mais de 6 (seis) meses:** anexar declaração, com data de março de 2010, informando o período do desemprego e, também, fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco).
 - 4.2.3 - **Nunca trabalhou:** anexar declaração, com data de março de 2010, informando essa situação. Se possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar, além da declaração, fotocópia das páginas de identificação e das primeiras páginas de contrato de trabalho, em branco.
- 4.3 - As informações referentes a rendimento/desemprego de mais de uma pessoa da família relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico poderão ser apresentadas em uma única declaração, quando essa for necessária.
- 4.4 - As pessoas declaradas como “do lar”, “estudante” ou “incapacitada”, com idade igual ou superior a 16 anos e que não possuem rendimentos deverão ser enquadradas na situação de **desempregado** ou **nunca trabalhou** e apresentar comprovante de acordo com o caso.
- 4.5 - As pessoas solteiras com idade de 16 anos até 18 anos incompletos, relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, deverão apresentar declaração comprobatória de rendimento/desemprego, assinada pelo pai ou mãe ou responsável legal.
- 4.6 - Mulheres com idade igual ou superior a 60 anos e homens com idade igual ou superior a 65 anos que não possuem rendimentos estão dispensados da apresentação da declaração que comprove essa situação.
5. **Quanto à forma de moradia, o requerente deverá enquadrar-se em uma das situações a seguir e apresentar a comprovação, conforme especificado:**
 - 5.1 - **alugada:** anexar fotocópia do contrato de locação, em vigência, ou do recibo de aluguel, contendo: nome, CPF, endereço e assinatura do locador, nome do locatário, localização do imóvel e o valor do aluguel;
 - 5.2 - **própria quitada:** anexar fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2010, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do carnê do IPTU, também, fotocópia do contrato de compra e venda;
 - 5.3 - **própria financiada:** anexar fotocópia do comprovante da prestação do financiamento e fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2010, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do IPTU, também, fotocópia do contrato de compra e venda;
 - 5.4 - **cedida:** anexar declaração comprobatória com data de março de 2010, emitida pelo cedente ou por seu representante legal, constando nome, RG, CPF, assinatura, endereço e telefone do declarante;
 - 5.5 - **nenhum dos itens anteriores:** anexar documentos que comprovem a forma de moradia declarada.



Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO

Edital n.º 002/2010-CVU- fls 3.

6. Quanto à comprovação das despesas básicas relacionadas no quadro III do questionário socioeconômico:

6.1 - anexar fotocópia dos documentos pertinentes relativos a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2010. As contas/comprovantes de água, de energia elétrica, de aluguel ou de prestação da casa própria e de condomínio deverão estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico. No caso de as contas/comprovantes não estarem em nome de uma das pessoas relacionadas nesse quadro, o requerente deverá apresentar cópia do contrato de locação ou do contrato de compra e venda do imóvel para comprovação do endereço declarado como o de residência. As contas/comprovantes apresentados não precisam, necessariamente, estar quitados, porém deverão estar completos, com todos os dados e informações visíveis e legíveis. As contas de água e de energia elétrica devem conter o histórico de consumo dos últimos 5 meses, no mínimo. Portanto, não serão aceitos avisos ou reavisos de vencimento de qualquer natureza.

7. A juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção, estabelecido neste edital, não será aceita em hipótese alguma.

8. O requerente que não apresentar documentação que comprove a situação descrita no questionário socioeconômico ou que não apresentá-lo totalmente preenchido, bem como não assinar o requerimento, terá sua solicitação indeferida.

9. Os documentos comprobatórios apresentados, sejam originais ou fotocópias, não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de isenção.

10. Terá seu pedido indeferido e será excluído do processo o requerente que se enquadrar, pelo menos, em uma das seguintes situações:

10.1 - requerer o pedido de isenção fora do prazo estabelecido em edital;

10.2 - deixar de assinar o requerimento ou não apresentá-lo totalmente preenchido;

10.3 - não comprovar a escolaridade, mediante fotocópia do certificado de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;

10.4 - estar cursando, sem bolsa de estudos, a última série do Ensino Médio em escola particular;

10.5 - residir em moradia cujo valor mensal do aluguel seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 510,00);

10.6 - residir em moradia própria cujo valor venal/base de cálculo especificado no carnê do IPTU do ano em curso seja superior a 100 (cem) salários mínimos nacionais (R\$ 51.000,00);

10.7 - residir em moradia cujo valor mensal das despesas de condomínio seja superior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional (R\$ 255,00);

10.8 - residir em moradia cujo valor da prestação da casa própria seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 510,00);

10.9 - apresentar consumo médio mensal de água (referente aos últimos 5 meses) superior a $(7 + 3x) m^3$, em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;

10.10 - apresentar consumo médio mensal de energia elétrica (referente aos últimos 5 meses) superior a $(80 + 20x)$ kwh, em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;

10.11 - não residir com os pais e ser sustentado por eles;

10.12 - deixar de anexar um dos seguintes documentos:

I. comprovante de renda de qualquer um dos membros da família, com atividade remunerada, relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;

II. rescisão contratual ou declaração, no caso de desempregado/nunca trabalhou, de qualquer um dos membros da família, com idade igual ou superior a 16 anos, relacionados no quadro I do questionário socioeconômico.

10.13 - deixar de:

I. anexar fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente;

II. apresentar documento original ou fotocópia para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico.



Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO

Edital n.º 002/2010-CVU- fls 4.

- 10.14 - deixar de anexar fotocópia de:
- I. documento que comprove o parentesco da(s) pessoa(s) relacionada(s) no quadro I do questionário socioeconômico;
 - II. documento ou declaração que comprove a situação de pai/mãe solteiros, de viuvez, de separação judicial, de separação não judicial, de divórcio ou de amasio de qualquer uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico.
- 10.15 - apresentar documento original ou fotocópia para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico ilegíveis, incompletos, rasurados, adulterados ou em desacordo com o mês de referência estabelecido;
- 10.16 - prestar informações que sejam averiguadas/constatadas como inverídicas ou contraditórias;
- 10.17 - omitir ou sonegar qualquer informação solicitada no requerimento.
11. Caso o requerente seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.
12. O resultado da análise dos pedidos será publicado, por meio de edital, no dia 15/04/2010, no Bloco 28-CVU/UEM e nas secretarias dos CRC, CRG, CAU, CAR e também pela internet, em www.vestibular.uem.br, cabendo pedido de reanálise do resultado, mediante requerimento protocolizado na CVU, devidamente justificado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do referido edital.
13. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição ao candidato que, tendo efetuado o pagamento, verifique ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.
14. Os candidatos beneficiados com a isenção deverão realizar sua inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2010 somente pela internet, em www.vestibular.uem.br, no período de 21 a 23/04/2010. A ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e documentada deverá ser entregue, em envelope lacrado, até às 17h30min do dia 26/04/2010, no Bloco 28-CVU/UEM ou nas secretarias dos CRC, CRG, CAU ou CAR ou enviada pelo correio, por sedex, tendo como data máxima de postagem o dia 26/04/2010.
15. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento, na íntegra, dos procedimentos descritos anteriormente.
16. O Manual do Candidato poderá ser obtido somente pela internet, em www.vestibular.uem.br. A UEM não fornecerá cópia impressa aos beneficiados com a isenção. Para obter uma cópia impressa, o interessado deverá providenciá-la a partir do arquivo disponibilizado.
17. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Central do Vestibular Unificado e encaminhados para solução ao Conselho de Administração da Universidade Estadual de Maringá.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 21 de março de 2010.

Prof. Emerson Arnaut de Toledo
PRESIDENTE